

## REQUERIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

### JOSE INACIO SOBRINHO

Senhor Prefeito venho solicitar os bons préstimos de vossa excelência no sentido de que vossa excelência encaminhe o anteprojeto que regulamenta a insalubridade dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do nosso município de Santana de Mangueira.

Outrossim, informo que o referido anteprojeto terá como base a Lei Federal 13.342/2016.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito a Lei 13.342/2016 vem garantir e reconhecer o trabalho que ora vem sendo desenvolvido pelos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias deste município. Esta Lei Federal consigna o direito do adicional de insalubridade de 20% aos ACS e 40% ACE. Portanto esta é uma discussão mais ampla da categoria sobre o benefício que oficializou-se como atividade insalubre, por ocasião esta lacunas vem normatizar o que era pleiteado muitos anos pela categoria. O governo federal reconheceu o trabalho bem-sucedido de mais de duas décadas transformando a Saúde Preventiva no carro chefe da maioria dos municípios brasileiros. Assim, entre as graves lacunas que identificamos na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, a forma genérica é quase omissa como são identificadas as atividades desses profissionais, especialmente o Agente de Combate às Endemias, que muitas das vezes, são lembrados na grande mídia e até por muitas autoridades como apenas os "mata mosquitos", sabendo que, as suas atribuições vão muito além do combate ao mosquito "Aedes aegypti." A definição das atividades destes profissionais como insalubres é por mais reconhecimento do governo. Por conseguinte eu venho somar o apoio a esses profissionais dizendo que saúde preventiva é investimento para a saúde do nosso município de Santana de Mangueira. O SUS do Brasil é fundamental, vamos investir nestes profissionais para a retomada do crescimento da saúde preventiva como principal modelo de assistência em saúde do SUS, o que

irá representar em um curto espaço de tempo, uma grande economia de custos financeiros hoje direcionados às redes secundárias e terciárias da saúde pública brasileira.

Por fim, respaldado-me no apoio a esta categoria que vem nos subsidiando nas demandas da saúde preventiva do em nosso município e me coloco na posição de que seja regulamentada as atividades insalubres destes profissionais ACS e ACE, nos moldes ora é propostos na forma da lei. Eles são indispensáveis ao SUS, sendo muito fundamental o respaldo a regulamentação com atividade insalubre desses profissionais com toda segurança jurídica própria da Lei.

Atenciosamente,

*Maria Leiliana Sales B. Eugênio*  
MARIA LEILANE SALES BEZERRA EUGENIO  
Vereadora

*Recebido  
Município Nuno Rufino  
30/09/2017*